



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1492



CONTRATO DE COMPRA E VENDA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 176/2025

**QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E OS PROPRIETÁRIOS
DO IMÓVEL ABAIXO DESCRITO.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, com sede na Av. Padre Gualter Farias Negrão, na cidade de Cruzmaltina/Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Mauricio Bueno de Camargo**, doravante denominado **COMPRADOR**, e **Luiz Fernando Marotto** Rg 10.539.081 , CPF 074.577.659-05, casado com **Jaqueline Juliane da Silva Marotto** Rg 10.931.078-6 CPF 073.140.769-52, residentes e domiciliados na Vila Rural no município de Cruzmaltina, **Maicon Aparecido Sartor** Rg 12.458.443-4, CPF 080.608.769-29 casado com **Shintia Faria Sartor** Rg 10.931.404-8 CPF 090.885.709-81, residentes e domiciliados na Vila Rural no município de Cruzmaltina, doravante denominados **VENDEDORES**, tendo em vista o que consta no Processo nº082/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra e Venda, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, por inexigibilidade de licitação, de 1 (um) terreno urbano, com área de **520,00 m²**, localizado na **Avenida Padre Gualter (antiga Av. Brasil), Lote 02, Quadra 03**, no Município de Cruzmaltina/PR, com a finalidade de construção de uma nova capela mortuária, conforme laudo de avaliação técnica anexo e demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total da aquisição corresponde a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito ou transferência eletrônica para a conta a ser indicada pelos VENDEDORES, após a formalização da escritura pública de compra e venda, com o devido registro do imóvel em nome do Município no Cartório de Registro de Imóveis.
- 2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Obrigações dos VENDEDORES:
 - 3.1.1. Apresentar toda a documentação necessária para a formalização da escritura pública,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1492



incluindo certidões negativas de ônus e ações, bem como a prova de quitação de todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel até a data da celebração da escritura.

3.1.2. Transmitir ao COMPRADOR a posse plena, livre e desembaraçada do imóvel, livre de quaisquer ônus, dúvidas, litígios ou dívidas de qualquer natureza.

3.2. Obrigações do COMPRADOR:

3.2.1. Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo e nas condições estabelecidas.

3.2.2. Arcar com os custos de impostos, taxas e emolumentos de registro e escritura após a celebração da escritura pública.

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o processo de aquisição até a sua completa finalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Faxinal/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina/PR, 18 de setembro de 2025

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Luiz Fernando Marotto
Rg 10.539.081 CPF 074.577.659-05
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL
VENDEDORES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Jaqueline Juliane da Silva Marotto
RG 10.931.078-6 CPF 073.140.769-52
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL
VENDEDORES

Maicon Aparecido Sartor
12.458.443-4 CPF 080.608.769-2
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL
VENDEDORES

Shíntia Faria Sartor
RG 10.931.404-8 CPF 090.885.709-81
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL
VENDEDORES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 170/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
17.001.23.691.0014.2.122.	Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio		
602 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00	
Total Suplementação:			2.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
17.001.27.695.0018.2.123.	Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Turismo no Município		
606 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00	
Total Redução:			2.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 25 de setembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 171/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração			
65 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
16.001.13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura			
573 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	
Total Suplementação:			9.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração			
64 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
16.001.13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura			
574 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000,00	
576 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
Total Redução:			9.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 25 de setembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 241/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **LUCIANO ROBERSON DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA C**, 10 (Dez) dias de férias entre os dias 01/10/2025 à 10/10/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 à 01/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 25/09/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal